



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS - ES, DOM/ES  
DE 19/06/18

## LEI Nº 4.804

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA “DEZEMBRO LARANJA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dezembro Laranja”, a ser realizado no mês de dezembro, devendo esta data ser integrada no calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** O objetivo desta campanha é a conscientização e prevenção, sobre o câncer de pele e a importância da realização do diagnóstico precoce.

**Art. 3º** Ao longo do mês de dezembro, será realizada divulgação, iluminação, de monumentos, prédios, residências, pontos turísticos e afins do município, bem como palestras, debates entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais da área de saúde, educação entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 13 de junho de 2018.

**RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA**  
**PRESIDENTE**

Proc. nº 3064/2017 - PL nº 252/2017.